



ANUNCIADO

O Presidente

Admite 16/ 19-07-2025

Entrada na Mesa
Data 17/5/2025
Hora 11h00
...O Presidente...

PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

BANCADA PARLAMENTAR DO CNRT, DO PD & DO KHUNTO
Edifício Central Parlamento Nacional, Rua Bispo de Medeiros, Díli, Timor-Leste

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

Revoga Pensão Mensal Vitalícia dos Deputados e Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente iniciativa legislativa visa assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e o princípio constitucional da igualdade, eliminando benefícios vitalícios e privilégios desproporcionais atribuídos a Ex – titulares de cargos públicos e de Órgãos de Soberania.

Com a evolução democrática e o fortalecimento das instituições do Estado, entende-se que os cidadãos que exerceram funções públicas devem estar sujeitos as mesmas regras previdenciárias que os demais trabalhadores. Esta proposta, busca portanto garantir equidade, justiça social e responsabilidade fiscal, revogando dispositivos legais que criaram pensões vitalícias e outros benefícios permanentes, com efeitos retroativos a Primeira Legislatura.

Preâmbulo

Considerando o princípio constitucional da igualdade e a necessidade de assegurar o uso responsável dos recursos públicos, torna-se imperativo eliminar benefícios vitalícios anteriormente atribuídos a Deputados e a Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania, com efeitos retroativos à Primeira Legislatura.

Artigo 1.º Objeto

A presente lei tem por objeto revogar todas as disposições legais que atribuem pensão mensal vitalícia a Deputados e a ex-titulares dos Órgãos de Soberania, bem como extinguir quaisquer outras previdências ou benefícios especiais anteriormente concedidos, com efeitos retroativos a contar de 20 de Maio de 2002.

+

+

1

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. A presente lei aplica-se a todos os Deputados atuais e antigos Deputados Nacional;
2. Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania, incluindo o Presidente da República, Primeiro-Ministro, Membros do Governo, Presidentes de Tribunais Superiores e de demais órgãos previstos na Lei sobre Titulares dos Órgãos de Estado;
3. Abrange todas as formas de pensões, subsídios ou previdência especiais concedidas com base na qualidade de exercício de cargos soberanos.

Artigo 3.º
Revogação retroactiva

1. Ficam revogadas, com efeitos retroativos desde o início da Primeira Legislatura do Parlamento Nacional, todas as disposições legais que tenham criado, autorizado ou regulamentado pensões vitalícias para as categorias mencionadas no artigo anterior.
2. Cessa, igualmente, qualquer pagamento presente ou futuro dessas pensões, devendo o Estado suspender imediatamente os desembolsos correspondentes.

Artigo 4.º
Revogação de leis específicas

1. Fica expressamente revogada a Lei da Pensão Mensal Vitalícia dos Deputados e outras Regalias, (lei n.º1/2007, de 18 de Janeiro, alterada pela lei n.º 7/2017, de 26 de Abril) Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania,(lei n.º7/2007, de 25 de Julho), bem como todas as suas alterações, na parte em que estabeleçam pensão vitalícia para Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania
2. São igualmente revogadas quaisquer outras normas legais, regulamentos ou despachos com idêntico conteúdo.

Artigo 5.º
Restituições e efeitos financeiros e materiais

1. Os valores já recebidos a título de pensão vitalícia até à entrada em vigor da presente lei não serão objeto de restituição, salvaguardando-se a boa-fé e a segurança jurídica.
2. Não haverá, contudo, direito adquirido à continuidade dos pagamentos, cessando estes definitivamente com a entrada em vigor da presente lei.
3. Todas as demais regalias e benefícios materiais concedidos em função da condição de ex-deputado ou de ex-titular dos órgãos de soberania, incluindo habitação oficial, veículos de serviço, motorista, escolta, combustível ou outros apoios logísticos, devem ser integralmente restituídos ao Estado ou cessados os respetivos contratos imediatamente, sem qualquer compensação.



Artigo 6.º
Regulamentação

O Governo aprovara, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da presente lei, as normas regulamentares necessárias a sua plena execução.

Artigo 7.º
Disposição final e entrada em vigor

A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 20 de maio de 2002.

Parlamento Nacional, em 19 de setembro de 2025

Os Deputados Proponentes,

1 PATROCINO F. DOS REIS

2 Manuel Henrique Noronha

3 ANTONIO VERDIAL DE SOUZA SANTOS

4 VIRGINIA ANA BELO

5 Benedita Mouriz Magno

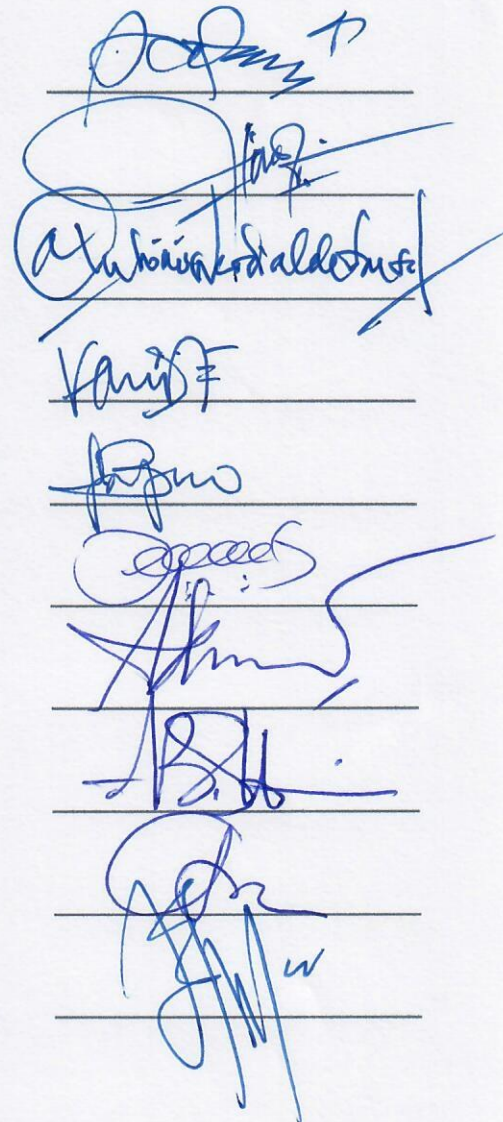
6 Maria Teresa Da Silva Gusmão

7 Natário de Santos

8 Albino da Silva

9 Cedeliza Faria dos Santos

10 Marcel Xavier


The right side of the page contains ten handwritten signatures, each corresponding to one of the proposers listed on the left. The signatures are written in blue ink and are somewhat stylized. The first signature is at the top, followed by the others in descending order. The last signature is at the bottom, near the page number.

- 11 GABRIEL SOARES
- 12 Carminha Carlos
- 13 Sancha M. Tilmann
- 14 Mana G. Barreto
- 15 Lusía Taaki
- 16 Mateus da Cruz de c
- 17 Olin do Fúeles
- 18 Ricardo Baptista
- 19 Saul Salvador H-J Amara
- 20 Leocadia de Jesus
- 21 Oscar de Araújo
- 22 André Conelo Samenho
- 23 Romem. Moises
- 24 Maria Rosa da C. Bi-Sor
- 25 Marcos Soares Martins
- 26 Jose Virgilio Rodrigues Ferreira
- 27 Armando dos Santos Decelpe

Sabu

C. C. C.

S. S. S.

H. H. H.

P. P. P.

M. M. M.

O. O. O.

R. R. R.

S. S. S.

L. L. L.

O. O. O.

A. A. A.

R. R. R.

M. M. M.

B. B. B.

M. M. M.

J. J. J.

A. A. A.

28 Francis August 'Joker'

29 FIRMINO TAEQUI

30 Leandro Lobato

31 Virgilio Pereira

32 Francisco da Costa

33 Alfonso da C. Araújo

34 Luís Manuel Correia

35 _____

36 _____

37 _____

38 _____

39 _____

40 _____

41 _____

42 _____

1

2

3

4



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

BANCADA PARLAMENTAR DO CNRT

Edifísiu Sentral Parlamento Nacional, Rua Bispo de Medeiros, Díli, Timor-Leste

No. ref: 714 /BCD/CNRT/IX/2025

Exmo. Senhor Presidente Parlamento Nacional em Exercício
Deputado Alexandrino Afonso Nunes
Díli, Timor-Leste

Assunto: Submisaun Projeto de Lei atu Revoga Pensão Vitalícia de Deputados e Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania e dá outras providências.

Excelência,

Tuir asuntu ne'e, Bancada CNRT hakarak submete Projeto de Lei ba Senhor Presidente Parlamentu Nasionál kona-ba revogasaun ba Lei Pensão Vitalícia de Deputados e Ex-Titulares dos Órgãos de Soberania e dá outras providências. *PPL iha anexu karta ne'e.*

Mak ne'e deit, ba atensaun no kolaborasaun diak, ami ható'o obrigado wain.

Díli, 19 de setembro de 2025

Presidente da Bancada do CNRT Interino,

Deputado Patrocino Fernandes dos Reis